

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTANHAS / RN



RUA SÃO JOSÉ, 04, CENTRO, MONTANHAS / RN - CEP: 59198-000 - FONE: 084 3240 2210, 3240 2220
www.montanhas.rn.gov.br

Lei Autorizativa Constituição da República Federativa do Brasil Art. 37
Montanhas RN, 27 de setembro de 2018 – Atos do município de Montanhas – Ano I – Edição XXXII



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTANHAS

DECRETO N.º 58/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre alteração da data da Feira Livre do Município de Montanhas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando os princípios administrativos da razoabilidade, da finalidade, e da supremacia do interesse público;

Considerando o princípio constitucional e administrativo da eficiência;

Considerando a cultura religiosa municipal dos festejos do dia de São Miguel no município de Montanhas/RN;

DECRETA:

Art. 1º- Fica **DECRETADA** a alteração da data da feira livre do município de Montanhas/RN, do dia 29/09/2018 (sábado) para o dia 30/09/2018 (domingo), em virtude dos festejos religiosos do dia de São Miguel, no município de Montanhas/RN.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 26 de Setembro de 2018.
Manuel Gustavo de Araújo Moreira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTANHAS

Lei 477/2018.

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública a instituição Associação Quem como Deus – ACQD e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente Lei com fundamento no ordenamento jurídico pátrio.

Art. 1º - Reconhece-se de utilidade pública a instituição da sociedade civil Associação Quem como Deus – AQCD, fundada em 28/04/2017, funcionando à Rua São João, s/n, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, registrado no serviço do Ofício Único do Município de Montanhas/RN, instituição de direito privado e sem fins lucrativos e econômicos, de caráter organizacional, religiosa Católica dentro das concepções da Renovação Carismática Católica RCC reconhecida como um movimento eclesial da Paróquia São João Batista de Montanhas/RN com denominação de Grupo de Oração Javé Nossa Justiça – GOJNJ.

Parágrafo Único – A referida entidade, ativa desde 2017, se enquadra com as exigências legais embasando-se a sua finalidade organizacional, filantrópica, social, cultural, informal e religiosa.

Art. 2º - Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo Municipal a realizarem doações, em forma de apoio cultural a referida entidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Lei Autorizativa Constituição da República Federativa do Brasil Art. 37

Montanhas RN, 27 de setembro de 2018 – Atos do município de Montanhas – Ano I – Edição XXXII

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas, em, 14 de setembro de 2018.

Manuel Gustavo de Araújo Moreira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTANHAS

DECRETO Nº 59, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamenta a outorga de permissão a pessoas físicas e jurídicas, para comercialização de produtos e prestação de serviços na feira livre, as condições de sua prestação, os valores e forma de pagamento de preços públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que, em conformidade com o § 2º, do art. 109 da Lei Orgânica do Município, os serviços permitidos ou concedidos estão sujeitos à regulamentação e fiscalização, incumbindo aos permissionários ou concessionários permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários,

Considerando que o art. 127, do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº. 463, de 1º de dezembro de 2017, dispõe que as autorizações, permissões e concessões a particulares, pessoas físicas e jurídicas,

para a prestação de serviços públicos, bem como a utilização de bens e serviços públicos não remunerados por tributos, ficam condicionadas ao pagamento de preços públicos cujos valores serão estabelecidos em Decreto do Prefeito Municipal, conforme disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Para a comercialização de produtos e prestação de serviços na feira livre deverão as pessoas físicas e jurídicas ter outorga de permissão expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. A permissão a que se refere o artigo anterior, tem validade pelo prazo referido no respectivo Termo de Permissão e sujeita os permissionários ao cumprimento de condições, compreendendo a regularidade de pagamento de preços públicos e as normas de segurança, ambientais, sanitárias e de relações de consumo, de competência municipal, estadual e federal.

Parágrafo Único. O não cumprimento das condições a que se refere o caput poderá ocasionar a suspensão da permissão, até que seja regularizado o cumprimento ou revogação da permissão, em caso de falta de regularização, sem que assista indenização aos permissionários nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Os preços públicos cobrados para a outorga da permissão são fixados periodicamente, considerando uma feira semanal; o número e dimensão de banca ou outro equipamento utilizado; e o produto ou serviço objeto da comercialização ou prestação.

Parágrafo Único. O recolhimento por parte dos permissionários deverá ser efetuado via bancária nas datas fixadas, através de DAM – Documento de Arrecadação Mensal expedido Coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação à qual deverá ser apresentada cópia de comprovante.

Art. 4º. Para o trimestre compreendido de outubro a dezembro de 2018 os

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTANHAS / RN



RUA SÃO JOSÉ, 04, CENTRO, MONTANHAS / RN - CEP: 59198-000 - FONE: 084 3240 2210, 3240 2220
www.montanhas.rn.gov.br

Lei Autorizativa Constituição da República Federativa do Brasil Art. 37
Montanhas RN, 27 de setembro de 2018 – Atos do município de Montanhas – Ano I – Edição XXXII

valores de preços públicos cobrados dos permissionários são os constantes do Anexo.

Art. 5°. A fiscalização e cumprimento do que dispõe o presente Decreto é delegada, respeitadas as respectivas atribuições, às Secretarias Municipais de Planejamento, Finanças e Tributação; de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; de Obras, Transporte e Urbanismo; e de Saúde.

Art. 6°. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas, 26 de setembro de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

(ANEXO AO DECRETO Nº 59, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018)

PREÇOS PÚBLICOS POR CADA DIA DE FEIRA
OUTORGA DE PERMISSÃO
TRIMESTRE OUTUBRO-DEZEMBRO DE 2018

Nº	ATIVIDADE	PREÇO (R\$)
1	LOCAÇÃO DE BANCA OU OUTRO EQUIPAMENTO	1,00
2	CARNE SUINA	2,00
3	CARNE DE CHARQUE	2,00
4	PAIXE NO ISOPOR	2,00
5	VERDURAS	2,00
6	BATATA, INHAME E MACACHEIRA	2,00
7	COENTRO, ALFACE E COUVE	2,00
8	ROUPAS	2,00
9	BIJOUTERIAS	2,00
10	CD E DVD	2,00
11	FUMO	2,00
12	GOMA DE MANDIOCA	2,00
13	LANCHES	2,00

14	MANUTENÇÃO DE RELÓGIO	2,00
15	DIVERSOS	2,00
16	MIUDOS (TRIPA E MOCOTÓ)	3,00
17	TEMPEROS	3,00
18	FRUTAS	3,00
19	CAMARÃO	3,00
20	MAGAIO	3,00
21	PLÁSTICO E ALUMÍNIO	3,00
22	BISCOITO E SOLDAS	3,00
23	FRANGO	4,00
24	PEIXE	4,00
25	CALÇADOS	4,00
26	CARNE BOVINA	8,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTANHAS

LEI N.º 478/2018, de 26 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, incluído nova fonte de recurso em ação já existente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 464/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizada na Lei Municipal nº 464/2017, de 12 de dezembro de 2017, a abertura de

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTANHAS / RN



RUA SÃO JOSÉ, 04, CENTRO, MONTANHAS / RN - CEP: 59198-000 - FONE: 084 3240 2210, 3240 2220
www.montanhas.rn.gov.br

Lei Autorizativa Constituição da República Federativa do Brasil Art. 37
Montanhas RN, 27 de setembro de 2018 – Atos do município de Montanhas – Ano I – Edição XXXII

Crédito Especial na Secretaria Municipal de Saúde (**Fundo Municipal de Saúde**), incluindo a fonte de recursos 0102300000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – SAÚDE, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

FONTE	0102300000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE		
ELEMENTOS	44.90.52	R\$	140.000,00
	Equipamentos e Materiais Permanente		
TOTAL		R\$	140.000,00

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 3º - O Crédito Especial autorizado no caput do art. 1º da presente Lei, será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas-RN, em 26 de setembro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Constitucional de Montanhas

LEI N.º 478/2018 - TABELAS DEMONSTRATIVAS

Tabela I

ÓRGÃO	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)		
FUNÇÃO	10 – SAÚDE		
SUB-FUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA		
PROJETO	1.021 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS		

Tabela II

ÓRGÃO	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)		
FUNÇÃO	10 – SAÚDE		
SUB-FUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA		
PROJETO	1.019 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE		
FONTE	0101400000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - UNIÃO		
ELEMENTOS	44.90.52	– R\$	18.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		
PROJETO	1.021 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		
FONTE	0101400000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - UNIÃO		
ELEMENTOS	44.90.52	– R\$	72.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		
PROJETO	1.048 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
FONTE	0106400000 - Atenção Básica		
ELEMENTOS	44.90.51	– R\$	13.000,00
	Obras e Instalações		
PROJETO	1.049 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
FONTE	0101400000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - UNIÃO		
ELEMENTOS	44.90.51 – Obras e Instalações	R\$	25.000,00

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTANHAS / RN



RUA SÃO JOSÉ, 04, CENTRO, MONTANHAS / RN - CEP: 59198-000 - FONE: 084 3240 2210, 3240 2220
www.montanhas.rn.gov.br

Lei Autorizativa Constituição da República Federativa do Brasil Art. 37
Montanhas RN, 27 de setembro de 2018 – Atos do município de Montanhas – Ano I – Edição XXXII

PROJETO	2.043 – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA		
FONTE	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
ELEMENTOS	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.000,00
PROJETO	2.094 – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF		
FONTE	0106400000 - Atenção Básica		
ELEMENTOS	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$	10.000,00
TOTAL		R\$	140.000,00

Montanhas-RN, em 26 de setembro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Constitucional de Montanhas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTANHAS

Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 **MARIA JOSE DE LIMA ALBUQUERQUE**, Agente comunitário de saúde 15 de agosto de 2018. Município de Montanhas Gabinete Civil – Admissão.

Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 **ANDREIA CORREIA DA SILVA**, VISITADORA 03 de setembro de 2018. Município de Montanhas Gabinete Civil – Admissão.